



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO

Parte nº 163/2017/SECME HFA

Brasília - DF, 23 de novembro de 2017.

Do: Sr. Chefe da Central de Material e Esterilização do HFA.

Ao: Chefe da Seção de Licitações

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos à Impugnação.

Referência: Anexo Impugnação (0771120).

1. Participo a Vossa Senhoria que o item 01 do grupo 01 (conjunto de impressão para Sterrad) poderá ser retirado do referido grupo por incompatibilidade, tendo em vista que não há necessidade de uso conjunto com os outros itens. Desta forma, o grupo 01 permanece composto pelos itens 02, 03, 04 e 05, pois compreendem o mesmo produto, mas com dimensões diferentes. Além disso, são itens validados no processo de qualificação do equipamento pelo fabricante de acordo com as características específicas deste serviço.
2. No grupo 02 permanecem os itens 07, 08, e 09, respectivamente cassetes, indicadores biológicos e indicadores químicos. O cassete é um dispositivo composto por ampolas, que contém o agente esterilizante (plasma de peróxido de hidrogênio); o indicador biológico avalia a morte microbiana durante o ciclo de esterilização; e o indicador químico avalia a difusibilidade do plasma. Estes itens também são validados pelo fabricante do equipamento no processo de qualificação, e a sua utilização é condição fundamental para manutenção do bom funcionamento e da garantia de esterilização do produtos para a saúde. A utilização de produtos diferentes pode tornar sem efeito a referida validação.
3. Além da retirada do item 01 do primeiro grupo, consulto a possibilidade de também ser retirada a restrição por Participação Exclusiva de ME/EPP, uma vez que, em certames anteriores, como por exemplo, o Pregão 33/2015, ficamos impossibilitados de adquirir tais itens por inexistência de propostas, por causa desta exclusividade. Este item é de fabricação exclusiva da empresa Johnson & Jonhson, que, por sua vez, só fornece materiais para grandes empresas.
4. Portanto, reforço a necessidade de que o restante dos agrupamentos sejam mantidos e que todos os itens solicitados sejam validados pelo Fabricante do Equipamento Sterrad 100S, mediante apresentação de laudo.

Respeitosamente,

**Fernanda de Melo Londe Bajo**  
**Chefe da Subseção da Central de Material Esterilizado**



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Melo Londe Bajo, Chefe**, em 27/11/2017, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0773243** e o código CRC **E1132167**.